



Vai perder pra
um mosquito?
**É O FIM
DA PICADA!**

 **NÃO DÊ MOLE PRA DENGUE:**

- Nada de água parada;
- Pneu descoberto, jamais;
- Gosta de planta? - Cuide para não deixar água parada!
- Deixe a tampa da caixa d'água bem fechada;
- Lugar de lixo é no lixo - e não em terrenos baldios.

Aponte sua
câmera para
saber mais:



Tá com sintomas?
Não tome remédio.
Procure uma unidade
de saúde!

**Vença a dengue
antes que ela vença
você.**

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:**
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smsp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 081/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: LORENA APARECIDA CORREA DA COSTA.

Processo Primitivo nº: VLC – 020507/000085/2026

Inexigibilidade nº: 050/2026

Objeto: Contratação de atividades artísticas e culturais, denominada 54.387.560 LORENA APARECIDA CORREA DA COSTA, para "FESTIVAL CONSERVA BOSSA" no Distrito de Valença/RJ no dia 25 de Abril de 2026.

Valor: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 083/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: RUBEN JACOBINA CAMPOS 05163490745.

Processo Primitivo nº: VLC – 020507/000091/2026

Inexigibilidade nº: 052/2026

Objeto: Contratação de profissional para atividades artísticas e culturais denominada RUBEN JACOBINA CAMPOS 05163490745, para o FESTIVAL CONSERVABOSSA que será realizado no Distrito de Conservatória, no dia 25 de Abril de 2026.

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 082/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: JULIA ASSUNÇÃO BATISTA LEITE.

Processo Primitivo nº: VLC – 020507/000090/2026

Inexigibilidade nº: 051/2026

Objeto: Contratação de profissional para atividades artísticas e culturais denominada 54.961.213 Julia Assunção Batista Leite, para o FESTIVAL CONSERVABOSSA que será realizado no Distrito de Conservatória, no dia 24 de Abril de 2026.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Primitivo nº: VLC – 020503/003176/2026

Inexigibilidade nº: 053/2026

Objeto: Prestação de serviços consiste no apoio técnico à Prefeitura Municipal de Valença para a avaliação dos estudos de estruturação e modelagem do projeto de parceria público-privada (PPP) realizados pelo Consórcio Valença Saneada, bem como para o suporte técnico durante o processo licitatório, incluindo a realização de audiência e consulta pública relativas à licitação da PPP dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Valença/RJ, por um período de 06 meses.

Valor: R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/000921/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 10.414 DE 23 DE MARÇO DE 2026, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 480.220,85 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

COMPETÊNCIA: REFERENTE AO PAGAMENTO DA COMPETÊNCIA DE MARÇO DE 2026.

DATA: 16 DE ABRIL DE 2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES

APOSTILAMENTO Nº 002/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

Nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, procede-se ao presente apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 091/2025, firmada entre o Município de Valença e a empresa Grupo Scalle Construções, Reformas e Instalações Ltda, para registrar a **atualização dos valores unitários com base na versão de Tabela EMOP de Dezembro/2025**, conforme previsto no edital e na referida ata.

A atualização decorre exclusivamente da aplicação da tabela oficial, não implicando alteração do objeto, dos quantitativos registrados ou das condições originalmente pactuadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Os valores atualizados passam a vigorar para futuras medições decorrentes da presente Ata, a partir da data de sua publicação.

Valença, 10 de abril de 2026.

Carlos José Ramos de Jesus Santos
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2026****Processo Administrativo nº:** VLC – 020501/000204/2026**Objeto:** O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa para aquisição de serviço gráfico de publicidade com a confecção de inflável personalizado, que serão usados em eventos e divulgações para atender a Assessoria de Comunicação e outros setores.**Data e hora da abertura da dispensa:** Dia 30 de Abril de 2026 às 08:00**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras**Retirado do Aviso:** O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras**Informações:** (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.**Vanessa Cristina Pereira Fraga**
Diretora do Departamento de Compras**PREVI - VALENÇA****PORTARIA Nº 25 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre a Retificação da Concessão de benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL**, a servidora **VERA LUCIA DUQUE COUTINHO LEAL**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 056 DE 12 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 1818 DE 14 DE AGOSTO DE 2024 E A PORTARIA Nº 083 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 1854 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 40, § 4º, inciso III da CF/1988 c/c Súmula vinculante 33 STF, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 554/2023

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** a servidora **VERA LUCIA DUQUE COUTINHO LEAL**, brasileira, portadora do CPF nº 991.797.257-91, matrícula nº 100.1229, NIT nº 1136083944-0, efetiva no cargo de **DENTISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 123/127 do processo administrativo nº 554/2023, com valor de **R\$ 4.634,88** (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA**COMUNICADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS**Comunicado ao Contribuinte**

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026

Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB

Inscrição Municipal: 930.390

CNPJ: 01.254.826/0001-40

Auto de Infração nº: 1.050 – 22.10.2025

Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS**Comunicado ao Contribuinte**

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026

Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB

Inscrição Municipal: 930.390

CNPJ: 01.254.826/0001-40

Auto de Infração nº: 1.051 – 22.10.2025

Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337<https://valenca.esaude.genesiscloud.tec.br/publico/saude-transparente#medicamentos>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS**

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026
Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB
Inscrição Municipal: 930.390
CNPJ: 01.254.826/0001-40
Auto de Infração nº: 1.052 – 22.10.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS**

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026
Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB
Inscrição Municipal: 930.390
CNPJ: 01.254.826/0001-40
Auto de Infração nº: 1.054 – 22.10.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS**

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026
Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB
Inscrição Municipal: 930.390
CNPJ: 01.254.826/0001-40
Auto de Infração nº: 1.053 – 22.10.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS**

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026
Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB
Inscrição Municipal: 930.390
CNPJ: 01.254.826/0001-40
Auto de Infração nº: 1.055 – 22.10.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS**

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026
Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB
Inscrição Municipal: 930.390
CNPJ: 01.254.826/0001-40
Auto de Infração nº: 1.056 – 22.10.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS****Comunicado ao Contribuinte**

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026
Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB
Inscrição Municipal: 930.390
CNPJ: 01.254.826/0001-40
Auto de Infração nº: 1.057 – 22.10.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS****Comunicado ao Contribuinte**

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026
Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB
Inscrição Municipal: 930.390
CNPJ: 01.254.826/0001-40
Auto de Infração nº: 1.058 – 22.10.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS****Comunicado ao Contribuinte**

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026
Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB
Inscrição Municipal: 930.390
CNPJ: 01.254.826/0001-40
Auto de Infração nº: 1.061 – 22.10.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS****Comunicado ao Contribuinte**

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026
Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB
Inscrição Municipal: 930.390
CNPJ: 01.254.826/0001-40
Auto de Infração nº: 1.062 – 22.10.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS****Comunicado ao Contribuinte**

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026
Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB
Inscrição Municipal: 930.390
CNPJ: 01.254.826/0001-40
Auto de Infração nº: 1.063 – 22.10.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS**

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026
Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB
Inscrição Municipal: 930.390
CNPJ: 01.254.826/0001-40
Auto de Infração nº: 1.065 – 22.10.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS**

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026
Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB
Inscrição Municipal: 930.390
CNPJ: 01.254.826/0001-40
Auto de Infração nº: 1.067 – 22.10.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS**

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026
Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB
Inscrição Municipal: 930.390
CNPJ: 01.254.826/0001-40
Auto de Infração nº: 1.066 – 22.10.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS**

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026
Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB
Inscrição Municipal: 930.390
CNPJ: 01.254.826/0001-40
Auto de Infração nº: 1.068 – 22.10.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA
SETOR DE RENDAS**

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 26 de março de 2026.

Processo SEI nº: 020.504/000141/2026
Contribuinte: MACHADO & PALMARES REPRESENTAÇÕES DE BEB
Inscrição Municipal: 930.390
CNPJ: 01.254.826/0001-40
Auto de Infração nº: 1.068 – 22.10.2025
Assunto: Inscrição de Auto de Infração em Dívida Ativa

Considerando a lavratura do Auto de Infração acima identificado, passados mais de trinta dias sem o devido pagamento do mesmo; bem como, a sua não apresentação de impugnação no prazo legal, informamos que o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa Municipal, conforme legislação vigente, cito o Código Tributário Municipal.

José Carlos Fraga
Fiscal de Tributos
Matrícula: 104.337

**DECRETOS****DECRETO Nº. 96, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020503/004754/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.174.090,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e noventa reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção da Secretaria de Educação	12.361.0002.2.073	3.3.90.39.00.00.00	1573	600.000,00
02.08	Programa Alimentação Escolar-Ensino Fundamental	12.361.0015.2.086	3.3.90.30.00.00.00	1573	574.090,00
				Total	1.174.090,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Prof. Ensino Fundamental-FUNDEB 70	12.361.0015.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1573	100.000,00
			3.1.90.13.00.00.00	1573	39.700,00
			3.1.91.13.00.00.00	1573	200.000,00
02.08	Pagamento de Prof. Ensino Fundamental-FUNDEB 30	12.361.0015.2.485	3.1.90.11.00.00.00	1573	50.000,00
			3.1.90.13.00.00.00	1573	45.000,00
			3.1.91.13.00.00.00	1573	61.500,00
02.08	Pagamento de Prof. Pré-Escola-FUNDEB 70	12.365.0015.2.078	3.1.90.11.00.00.00	1573	299.900,00
			3.1.90.13.00.00.00	1573	90.000,00
			3.1.90.13.00.00.00	1573	63.090,00
02.08	Pagamento Prof. Educação-Pré-Escola-FUNDEB 30	12.365.0015.2.465	3.1.90.11.00.00.00	1573	150.000,00
			3.1.90.13.00.00.00	1573	42.900,00
			3.1.91.13.00.00.00	1573	32.000,00
				Total	1.174.090,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 95, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o processo VLC-020508/000784/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização da Atenção Primária	10.301.0030.2116	3.3.90.92.00.00.00	1600	200.000,00
03.01	Operacionalização da Atenção Primária	10.301.0030.2116	3.3.90.39.00.00.00	1600	1.000.000,00
				Total	1.200.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização Rede Hospitalar	10.302.0029.2482	3.3.90.39.00.00.00	1600	200.000,00
03.01	Operacionalização da Atenção Primária	10.301.0030.2116	3.3.90.36.00.00.00	1600	500.000,00
03.01	Atenção à Saúde Bucal	10.301.0030.2170	3.3.90.30.00.00.00	1600	300.000,00
03.01	Componente de Qualidade e Emulti	10.301.0030.2171	3.1.90.16.00.00.00	1600	200.000,00
				Total	1.200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 313, DE 22 DE ABRIL DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº. 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020507/000111/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matr. 211.900, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020507/000111/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, mat 141.323, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020507/000111/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 314, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº. 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020507/000113/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matr. 211.900, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020507/000113/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, mat 141.323, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020507/000113/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 315, DE 22 DE ABRIL DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº. 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020507/000114/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matr. 211.900, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020507/000114/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, mat 141.323, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020507/000114/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 316, DE 22 DE ABRIL DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº. 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020507/000115/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matr. 211.900, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020507/000115/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, mat 141.323, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020507/000115/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 317, DE 22 DE ABRIL DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº. 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020507/000116/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matr. 211.900, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020507/000116/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, mat 141.323, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020507/000116/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO PGM Nº 13, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a organização, distribuição e gestão do acervo de processos administrativos, judiciais e previdenciários de interesse do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Valença — PREVI VALENÇA, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 198, de 18 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 297/2026, que atribuiu à Procuradoria-Geral do Município a representação judicial e extrajudicial, bem como a assessoria e consultoria jurídicas da autarquia previdenciária PREVI VALENÇA;

CONSIDERANDO que o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Valença — PREVI VALENÇA é entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, patrimônio e gestão financeira próprios, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência do Município;

CONSIDERANDO o acréscimo de atribuições institucionais da Procuradoria-Geral do Município na seara previdenciária;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna específica para o adequado gerenciamento do acervo previdenciário;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da razoável duração dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a organização interna do acervo de processos administrativos, judiciais e previdenciários exclusivamente de interesse da PREVI VALENÇA, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, nos termos desta Resolução.

§1º A presente Resolução aplica-se apenas às demandas relacionadas à autarquia previdenciária, não interferindo na distribuição ordinária dos demais processos da Procuradoria-Geral do Município.

§2º Consideram-se abrangidos por esta Resolução todos os processos consultivos, contenciosos e administrativos vinculados à matéria previdenciária da PREVI VALENÇA.

Art. 2º O acervo referido no art. 1º será distribuído entre os seguintes Procuradores do Município:

I — VICTOR SOARES DA ROCHA — Matrícula 144.401

II — CAROLINA SANTOS PIRES — Matrícula 144.501

III — GUILHERME DIAS ESTEVAM LEAL — Matrícula 144.510

IV — MÁRCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO — Matrícula 122.750

Parágrafo único. Os Procuradores atuarão na matéria previdenciária de forma concomitante às demais atribuições institucionais, observada a especialização decorrente desta Resolução.

Art. 3º A distribuição do acervo previdenciário observará critério objetivo baseado na ordem alfabética dos interessados e no escalonamento numérico final dos processos, nos seguintes termos:

I — CAROLINA SANTOS PIRES: finais 1 e 2

II — GUILHERME DIAS ESTEVAM LEAL: finais 3 e 4

III — MÁRCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO: finais 5 e 6

IV — VICTOR SOARES DA ROCHA: finais 7 e 8

§1º Os processos com finais 9 e 0 serão atribuídos ao Procurador responsável pelo número imediatamente anterior.

§2º O critério previsto no caput aplica-se tanto ao acervo existente quanto aos novos processos distribuídos à PGM relativos à PREVI VALENÇA.

Art. 4º A distribuição observará, como regra, o princípio da vinculação do Procurador ao processo, visando à continuidade da atuação jurídica.

§1º A redistribuição poderá ocorrer por determinação do Procurador-Geral, em razão de necessidade do serviço, afastamentos legais ou reorganização administrativa.

§2º Nos casos de afastamento temporário, o acervo poderá ser redistribuído provisoriamente, retomando ao Procurador de origem após o término do afastamento.

Art. 5º Compete aos Procuradores designados, observado o disposto na Lei Complementar n.º 297/2026:

I — atuar na representação judicial e extrajudicial da PREVI VALENÇA;

II — elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos previdenciários;

III — acompanhar e impulsionar os processos sob sua responsabilidade;

IV — observar os prazos legais, judiciais e administrativos;

V — atuar de forma coordenada com a estrutura administrativa da autarquia.

Art. 6º A atuação da Procuradoria-Geral do Município na matéria previdenciária observará as disposições da Lei Complementar nº 297/2026, especialmente quanto à representação judicial e extrajudicial da autarquia e à consultoria jurídica dos seus órgãos de gestão.

Art. 7º A supervisão geral da distribuição e do acompanhamento do acervo caberá ao Procurador-Geral do Município.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valença/RJ, 22 de abril de 2026.

Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
Procurador-Geral do Município